

EM FEVEREIRO

Car
na
l
HÁ
VIVA!

Carnaval 2024

Normas

I

Os Desfiles de Carnaval têm como objetivo a promoção das tradições carnavalescas e da animação, atratividade do território fora da época de Verão.

Para a concretização do desfile, a Câmara Municipal de Mira contará com a participação de Associações e IPSS's do Concelho que mostrem interesse em participar no mesmo.

Qualquer cidadão poderá participar em nome individual nos desfiles, não beneficiando, nesse caso, dos apoios infra previstos e desde que para tal solicite a devida autorização à organização.

Pretende-se com esta iniciativa fomentar a criatividade, a imaginação e a alegria próprias destes festejos, bem como, o espírito de associativismo entre a comunidade, numa atividade lúdica e recreativa que promove a animação e assinala uma data festiva.

O tema dos desfiles carnavalescos é "Livre"

II

Datas de Realização

Os desfiles de Carnaval realizar-se-ão nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024 (na Praia de Mira e Mira respetivamente).

Em Mira o Desfile sairá da Escola Básica e percorrerá a Av. 25 de Abril.

Na Praia de Mira o desfile percorrerá a Av. Infante D. Henrique.

Ambos os desfiles terão início previsto para as 14h30.

III

Inscrições

As inscrições destinam-se a colectividades devidamente constituídas e sedeadas no município.

As fichas de inscrição devem ser entregues, até ao dia **26 de janeiro**:

- em formato de eletrónico para eventos@cm-mira.pt
- em formato papel no – Museu do Território da Gândara (Mira)
– Palheiros de Mira – Museu e Posto de Turismo (Praia de Mira)

Os inscritos deverão ter/apresentar no disfarce (ou local que considerem oportuno) a designação da Associação ou IPSS que representam.

Os inscritos, ficam impossibilitados de utilizarem como disfarce, indumentárias usuais na sua prática comum, tais como: equipamentos desportivos, trajes entre outros;

Os grupos terão que ser compostos por um número mínimo de dez (10) participantes, sob pena de não terem direito aos apoios infra previstos.

EM FEVEREIRO

CARNAVAL!

IV Proibições

Ao abrigo do disposto no artigo 34^a do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro,"1 - Nas diversões carnavalescas é proibido:

- O uso de quaisquer objetos de arremesso suscetíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
- A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
- A utilização de gases, líquido ou de outros produtos inebriantes, anestésicos, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento. (...)"

V Apoio

- A Câmara Municipal de Mira atribuirá a quantia de 20,00€ por participante, com um limite de 600,00€ por grupo. Os participantes serão devidamente contabilizados **no início de cada desfile**, não contando os que entrarem com o desfile a decorrer.
- Aos grupos que apresentem um carro alegórico, sujeito a avaliação e validação como tal, será dada uma majoração de 200,00€. (NOTA – Esta majoração é válida apenas uma única vez por grupo).
- Caso se auto proponham para o carro do Rei e Rainha do Carnaval (sujeito a confirmação previa pela organização), receberão ainda uma majoração de 100,00 €.
- Os grupos inscritos comprometem-se a participar nos 2 (dois) desfiles a 11 e 13 de fevereiro na vila da Praia de Mira e Mira respetivamente.

VI Divulgação

A divulgação do evento fica a cargo da Câmara Municipal de Mira através de correio eletrónico, SMS, cartazes, comunicação social e internet.

VII

Reuniões de trabalho

Doravante e até à data dos desfiles, a Câmara Municipal de Mira promoverá reuniões de trabalho com os representantes dos grupos, sempre que se justifique, por forma a garantir que o evento decorra dentro da normalidade e corresponda às expectativas de todos os envolvidos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mira

Tiago Daniel Castro da Cruz